



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 1 de 23

CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	12/09/19	Elaboração inicial.

1. OBJETIVO

A presente política de integridade da empresa tem por objetivo estabelecer as diretrizes e normas internas relativas ao tema, envolvendo colaboradores, fornecedores e demais stakeholders, a fim de dotar a Esparta com estrutura capaz de atender prontamente às demandas do Compliance como por exemplo: análise de riscos, elaboração de códigos de conduta e ética, due diligence, treinamento dos colaboradores, administração do canal de denúncias, realização de investigações internas para denúncias de comportamentos ilícitos ou antiéticos recebidas pelo nosso Comitê de Ética, etc.

2. NORMAS DE REFERÊNCIA

- **Legislação: Lei Federal nº 12.846/2013**
- **Decreto Federal nº 8.420/2015**
- **Lei Distrital : 6.308/2019 e outras correspondentes nos demais estados da federação**
- **NBR ISO 9001:2015, itens 4.3; 5.1.1.h); 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5.1; 7.1.6; 7.4;**

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Compliance	<p>Em termos didáticos, significa estar absolutamente em linha com normas, controles internos e externos, além de todas as políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio da empresa.</p> <p>É a atividade de assegurar que a empresa está cumprindo à risca todas as imposições dos órgãos de regulamentação, dentro de todos os padrões exigidos de seu segmento. E isso vale para as esferas trabalhista, fiscal, contábil, financeira, ambiental, jurídica, previdenciária, ética, etc.</p>
------------	---

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 2 de 23

Compliance Officer	<p>O termo é designado ao profissional responsável por administrar o programa de compliance na empresa.</p> <p>Cabe a ele e sua equipe desenvolver e coordenar todas as políticas, ferramentas e decisões que precisam ser tomadas no âmbito do programa, além de secretariar o comitê de ética.</p>
Comitê de Ética	<p>Órgão colegiado de assessoramento e orientação ao Conselho de Administração, com regimento próprio e independência. Possui inúmeras atribuições dentre as quais se destaca acompanhar, exigir e zelar pelo fiel cumprimento, pela empresa, seus administradores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, com relação a todas as principais leis e normas aplicáveis aos seus negócios e atividades, incluindo, dentre outros, normas e regulamentos trabalhistas, fiscais, ambientais, convenções coletivas, em particular a Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.</p>
Ética	<p>Fundamento nas ações morais exclusivamente pela razão coletiva... ou seja não temos lucidez para limitar nossos atos sem uma entidade fiscalizadora</p>
Moral	<p>Juízo na primeira pessoa do singular (disciplina consciente)</p>

INFORMAÇÃO DOCUMENTADA – DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

As considerações de Segurança e Saúde Ocupacional para este documento são descritas no texto abaixo das diretrizes propriamente ditas do Programa de Integridade.

Os registros do Programa de Integridade obsoletos a serem destruídos e descartados devem ser dispostos nos coletores distribuídos pela empresa.

5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADES

5.1 Elaboração e Revisão

A elaboração dos procedimentos, instruções e formulários do Programa de Integridade da Esparta é de responsabilidade do Compliance Officer ouvido o conselho de ética pelo processo e/ou pessoa por ele designada.

Elaborado por: Carlos Vilanova Compliance Officer	Aprovado por: André G. Pedrosa Diretor Executivo	Data: 07/11/2019
--	---	---------------------



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 3 de 23

A revisão, e distribuição são de responsabilidade do SGQ. Atividades relacionadas ao procedimento de Informação documentada devem ser executadas pelo responsável do Compliance na Esparta.

5.2 Aprovação

A aprovação dos documentos do Programa de Integridade deverá ser obrigatoriamente feita por um Membro da Diretoria, após ter sido realizado a elaboração e revisão.

6. METODOLOGIA

A. INTRODUÇÃO

A criação da nova Lei Anticorrupção - LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 - trouxe preocupação aos agentes do mercado. Isto porque a grande inovação legal denota-se da responsabilidade objetiva da empresa em casos de corrupção e demais atos ilegais.

O resultado prático da inovação é que basta algum agente da cadeia de fornecimento se envolver em atividades ilícitas, para que a empresa seja responsabilizada. Mesmo que haja alegação de desconhecimento ou não participação.

Diante da possibilidade de a empresa ser envolvida em práticas com as quais não pactua é importante estabelecer suas formas de ação, sempre em respeito à sua ética comercial, políticas de mercado e procedimentos, determinei a compilação de um conjunto de regras e condutas pré-determinadas resultando nas bases do Programa de Integridade.

A empresa para configurar um programa de integridade efetivo precisa da participação de todos os seus colaboradores, justamente para analisar os riscos corporativos existentes no exercício da atividade comercial, notadamente os de corrupção.

Todos devem apontar as áreas vulneráveis da empresa, com a intenção de criar soluções e padrões de conduta ilibada. Após os apontamentos cabe aos integrantes do setor de compliance adotar controles internos para gerenciar os riscos.

A forma de atuação e controle de condutas deve sempre respeitar os pilares da: honestidade, responsabilidade, valorização, respeito e organização. A aplicação destes pilares é necessária para identificar riscos e possíveis atuações indesejadas.

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 4 de 23

Com a identificação de todos os riscos, a empresa formaliza um Código de Conduta e Ética, contido neste programa, o qual será construído, como dito, de maneira particularizada diante das diversas áreas vulneráveis observadas em particular pelos participantes da atividade comercial.

O programa a seguir descrito deve conter disposições de como agir, quando do recebimento de presentes, doações, patrocínios, assinatura de contratos, formalização de negócios, relações que podem acarretar favorecimento de terceiros, entre outros aspectos. Além, de como a empresa poderá fomentar políticas Anticorrupção, notadamente estabelecendo meios confiáveis de denúncia.

O grande desafio enfrentado será adequar às ações dos envolvidos nas relações da empresa às novas regras de conduta. Para tanto, o tema deve fazer parte das prioridades de gestão, sendo respeitado inclusive por diretores, sócios e administradores.

Por se tratar de empresa com alto número de funcionários se faz necessária na Esparta Segurança a realização de palestras, para informar todos eles da necessidade de adequação com as novas práticas. O encarregado do programa denominado Compliance Officer deve comparecer as palestras, ficando responsável pela instrução de todos os colaboradores que prestam serviços em empresas interpostas.

Com estas medidas iniciar-se-á a busca pela adequação interna, com a eliminação de riscos. Da mesma forma será necessária uma Due Diligence de terceiros. Esta atividade é contínua, com qualificação e cadastramento dos representantes e prestadores de serviços.

A avaliação dos terceiros deve ser mais criteriosa qualificando os níveis de risco, os quais serão padronizados pelo histórico de cada um dos fornecedores. Com esta diligência, a empresa apresentará seu programa para suas futuras contratações, difundindo a cultura de compliance.

A empresa presta serviço em maior parte para bancos, indústrias, shoppings, condomínios comerciais e residenciais, os quais por vezes, não apresentam usualmente programas como o regido, por essa razão, a ESPARTA SEGURANÇA se comprometerá a incluir em suas relações a conformidade com este programa, informando os contratantes dos princípios de honestidade e anticorrupção respeitados por esta empresa.

Todo o procedimento demandará a participação do quadro integral da empresa, a fiscalização do cumprimento das novas regras de conduta será fidúcia do ocupante do cargo de Compliance Officer e do Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias é fundamental para efetividade do programa. Esta ferramenta deve garantir a confidencialidade das informações e principalmente o anonimato. Isto tudo para conferir sigilo às apurações.

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 5 de 23

Após a apuração de cada fato, deve ocorrer a subsunção do fato à norma de conduta, a qual definirá a penalidade do agente de forma clara e objetiva por intermédio do Comitê de Ética. A aplicação da medida para cessar a ilegalidade, deve compreender a identificação dos infratores e amenizar/eliminar os riscos oriundos da atividade antiética.

Todos os passos para a implementação deste programa de integridade serão realizados com o acompanhamento de jurídico especializado na questão.

Brasília, Distrito Federal 21 de janeiro de 2019

André Pedrosa
Diretor Presidente

PROGRAMA DE INTEGRIDADE NA ESPARTA



B. ATUAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E DIRETORES DA EMPRESA

A empresa ESPARTA SEGURANÇA atua em todo território nacional, contando com um diretor/presidente, o Sr. André Pedrosa. Os diretores e gerentes da empresa, conforme organograma institucional em anexo, já se comprometeram em atender as diretrizes deste programa. Em primeira reunião, com a presença de todos

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 6 de 23

colaboradores o Diretor Presidente deixou claro o seu comprometimento com a cultura *compliance* e em discurso alertou a todos que:

“ Os nossos contratantes e cada colaborador desta empresa devem estar cientes da conduta ilibada praticada pela Dinâmica, tanto nas relações sociais, quanto nas relações comerciais. A empresa sempre irá atuar com respeito às leis e em conformidade com o programa de compliance. ”

Desta forma, os envolvidos nas atividades executadas pela ESPARTA SEGURANÇA devem evitar toda e qualquer violação legal, estando cientes que as atividades ilegais serão devidamente repudiadas, através de medidas disciplinares ou em se tratando de terceiros/fornecedores de rescisões contratuais com estabelecimento de multas.

Gestão e Compromisso dos diretores e funcionários.

Para gerir a empresa em conformidade com a conduta e ética esperada pelo Código de Conduta será necessário de cada colaborador uma atuação íntegra e transparente. Esta forma de atuar comporá uma cultura na empresa, a qual será respeitada por todos os envolvidos, correspondendo ao modelo padrão de conduta caso haja novos colaboradores.

O modelo de gestão inicia-se com o comprometimento dos gestores da empresa, no caso da ESPARTA SEGURANÇA, da sua Diretoria Executiva. Esta, por sua vez deverá dar o exemplo para os demais componentes da empresa, através da conduta pessoal, desempenho, objetivos e liderança.

Os gestores deverão ser acessíveis para discutir problemas pessoais e profissionais dos demais colaboradores. Ajudar os colaboradores de forma clara e precisa, sempre no intento de fomentar a cultura de transparência e conduta estritamente de acordo com a lei.

É importante frisar que o dever de orientação e supervisão do gestor, não afasta a responsabilidade pessoal do colaborador de agir conforme a lei, notadamente à Lei **Antitruste** (Lei nº 12.529, de 2011)¹ e Lei **Anticorrupção** (Lei nº 12.846, de 2013)².

¹ A livre concorrência é um dos princípios que norteia a ordem econômica brasileira, elencado no art. 170, IV, da Constituição Federal de 1988. O Brasil adotou um regime de mercado, sendo esse regido pelo princípio acima citado, o qual tem como objetivo garantir aos agentes econômicos a oportunidade de competição no mercado de forma justa, livre de práticas abusivas do poder econômico. Dessa forma, observa-se que a livre concorrência é fator determinante, uma vez que incentiva as empresas a buscarem sempre se aperfeiçoarem em modernas tecnologias, tentando reduzir os custos, bem como aumentar a produtividade e a qualidade da sua produção, corroborando ainda na diversificação do mercado com lançamento de produtos novos.

² A Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013, pune empresas por atos de corrupção contra a administração pública. As empresas serão responsabilizadas por práticas ilícitas e poderão pagar multa de até 20% de seu faturamento, desta forma terão que

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 7 de 23

Cabe à Diretora garantir o cumprimento integral da lei, supervisionando os colaboradores, justamente para evitar que condutas possivelmente evitáveis sejam consumadas. Estas responsabilidades são subdivididas com todos os Diretores, de áreas específicas, e gerentes.

Os colaboradores, por sua vez, devem respeitar as orientações, acompanhar as palestras de atualização quanto às diretrizes da empresa e seguir o código de conduta. Além disso, devem tirar dúvidas e reportar qualquer acontecimento indesejado aos gestores, para fomentar a cultura da empresa e cumprir o seu dever de transparência.

Relacionamento com a: concorrência; clientes; colegas; e órgãos públicos.

Com intuito de fomentar a transparência das distintas relações que envolvem a empresa, todos deverão seguir princípios básicos de conduta. Os princípios de conduta são aqueles capazes de fomentar e pôr em prática a cultura do *compliance*, sendo eles: HONESTIDADE; RESPONSABILIDADE; RESPEITO; ORGANIZAÇÃO e VALORIZAÇÃO.

A honestidade é o dever de sempre apresentar a verdade, utilizando-se de meios íntegros para as contratações e relações comerciais. A responsabilidade denota o cumprimento integral das obrigações, respondendo pelas consequências positivas ou negativas das decisões aplicadas.

O princípio de agir com respeito, descreve a necessidade de consideração com a empresa, contratantes, terceiros e, notadamente, com os recursos. Configura-se, também, como princípio o dever de organização, este é necessário para possibilitar respostas céleres aos solicitantes e justificar documentalmente a transparência da empresa. Por fim, valorizar é agir em prol da valorização de todos os colaboradores que respeitam todos os princípios citados, realizando um trabalho efetivo.

Com a aplicação destes princípios é possível a criação de relações confiáveis, as quais não gerarão consequências indesejáveis. A conduta baseada nestes princípios deve ser iniciada dentro da empresa, a relação com os colegas de trabalho deve ser sempre cordial, respeitosa e sem preconceitos. Os colaboradores devem compartilhar conhecimento e experiências sempre em prol do crescimento sustentável desta empresa.

Diante da aplicação destes princípios no interior da empresa, naturalmente as relações com os clientes se valem da mesma conduta. O relacionamento com os clientes deve ser honesto, sem gerar expectativas

adotar mecanismos de controle e políticas internas anticorrupção, em que se contempla um código de ética, treinar a equipe em relação à Lei Anticorrupção e ter um canal de denúncia.

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 8 de 23

falsas. A confiabilidade, fidelidade e confidencialidade serão adotadas nesta relação, sempre para atender as necessidades dos clientes. Não serão toleradas condutas ilícitas, as quais serão reprimidas por nossos colaboradores.

Nas relações que venham a ser iniciadas com órgãos públicos, a empresa far-se-á presente apenas por pessoas devidamente autorizadas e nomeadas para as tratativas, não sendo admitido qualquer tipo de doação, contribuição, troca de favores ou envio de presentes, o que será melhor explicado no próximo capítulo do programa.

A concorrência será exercida de forma leal, respeitando a Lei Antitruste. Esta empresa busca superar os seus concorrentes através de um serviço de alta qualidade, valorado pelos clientes. Ressalta-se que a empresa é contrária a qualquer prática de cartel.



C. COMBATE À CORRUPÇÃO

O combate à corrupção deve ser exercido por todos, os quais terão mecanismos de denunciar de forma anônima qualquer ato anormal, preferencialmente entrando em contato com o canal de denúncias da empresa no portal da internet www.espartaseguranca.com.br de forma ágil e transparente. Qualquer conduta indesejada será devidamente analisada e acarretará sanções aos envolvidos.

A principal preocupação é evitar que qualquer ato ilegal possa envolver as relações da empresa ESPARTA SEGURANÇA. Para as contratações o único item relevante deve ser o serviço prestado, o qual é de alta qualidade e com preço atraente e competitivo no mercado, além do diferencial do nosso atendimento e presteza.

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 9 de 23

Desta forma, é vedado a qualquer colaborador o oferecimento de vantagens para obter contratos ou fornecer produtos/serviços. Não será possível ofertar dinheiro, presentes ou tráfico de influência, com a intenção de obter vantagens.

Todas as ações dos colaboradores devem estar de acordo com a lei, não podendo ao menos aparentar uma ilegalidade ou indícios de má-fé. A simples aparência pode gerar danos à empresa e, por esta razão, também devem ser evitados, mesmo que legais.

Ressalta-se que os colaboradores deverão ter conduta ilibada, sem oferecer qualquer vantagem indevida ou imoral, em todas as transações efetivadas, com órgão público/privado, em qualquer ramo de atuação da empresa.

Assim, todos os envolvidos em contratações, negócios ou transações com esta empresa deverão respeitar princípios básicos. Os que merecem citação iniciam-se com o primordial **PRINCÍPIO DA BOA-FÉ**, ou seja, agir sempre de acordo com a lei e com condutas morais ilibadas.

O **PRINCÍPIO DE TRANSPARÊNCIA**, o qual consiste em informar aos terceiros da conduta ilibada da empresa e das proibições contidas neste código de conduta, além do dever de informar qualquer prática indesejada do terceiro aos seus gestores e canal de denúncia.

O **PRINCÍPIO DA AVALIAÇÃO**, o qual consiste na necessidade do colaborador avaliar a qualificação e reputação do futuro parceiro da empresa. Deverá sempre se preocupar com a imagem da ESPARTA SEGURANÇA, certificando-se que a nova parceria não trará prejuízos futuros.

Cientificando-se do cumprimento da cadeia de princípios citada, o colaborador deverá deixar claro que toda a atuação da empresa será de acordo com o seu programa de *integridade* e, se possível, incluindo esta cláusula nos contratos. Esta conduta respeitará o **PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE COMPLIANCE**.

- a. Proibição de aceitar benefícios.

Os colaboradores não podem oferecer e aceitar benefícios. A intenção de terceiros em dar presentes, tráfico de influência e troca de favores deve ser imediatamente recusada.

Além da recusa, o colaborador deve informar ao seu gestor a tentativa do terceiro em agir de forma imoral e em desacordo com a prática da empresa. Caso a conduta seja considerada atentatória ao programa, a equipe de *Compliance* será cientificada e poderá recusar-se a dar continuidade às negociações.

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 10 de 23

b. Contratações públicas e privadas.

A participação em licitações públicas demandará uma atuação também de acordo com os princípios de negociações já elencados. A empresa deverá agir com boa-fé, transparência, avaliar o órgão contratante e vincular-se ao programa de *integridade*.

Além disso, os funcionários envolvidos deverão estar atentos às leis e normas vinculativas do procedimento licitatório, como a Lei 8.666/93 ou qualquer outra que a suceda, para sempre agir de forma correta e com amparo legal.

Quando se tratar de participação da empresa em certames licitatórios, a ESPARTA SEGURANÇA analisará se há funcionário na empresa que possua parentesco até 3º grau ou afim com servidor do órgão com quem pretende licitar, caso exista, a empresa informará tal situação ao órgão licitante, identificando o servidor envolvido na licitação e o grau de afinidade com funcionário da empresa.

Após a informação, caso o servidor se considere impedido de participar do certame, a empresa permanecerá na disputa. Na hipótese de informado este impedimento, a empresa não participará do procedimento licitatório, em respeito aos princípios da moralidade, igualdade e competitividade.

A mesma atuação será exigida nos contratos privados, a empresa não admitirá hipóteses vedadas por este código de conduta. A avaliação da empresa privada levará em consideração, se esta detém programa de *compliance*, caso não tenha, a avaliar-se-á se sua conduta em negociações anteriores não diverge das determinadas neste documento do programa de integridade.

c. Doações e patrocínios.

A empresa, para não gerar qualquer desconfiança ou mácula na sua imagem, evitará doações, mesmo que legais, para empresas com fins lucrativos.

Doações e patrocínios serão destinados prioritariamente ao ramo da educação, cultura, tecnologia e projetos sociais. A preferência será dada aos projetos que possam agregar à imagem da empresa, contribuindo para o seu fim social e proliferação da sua imagem sustentável.

Toda e qualquer investimento, desta natureza, deverá ser submetido ao setor de *compliance* (*COMPLIANCE OFFICER*), o qual avaliará a vinculação da atividade ao programa. Esta medida trará transparência ao investimento.

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-COMP 01

Página 11 de 23

Nenhuma doação pode ser entendida como troca de favor. Não são permitidas doações para obter vantagens imediatas ou futuras. Por esta razão, doações devem ser justificadas formalmente.

Do mesmo modo contratos de patrocínio deverão ser formalizados e serão admitidos após aprovação dos gestores e do setor de *compliance*. O patrocínio deverá ser dado em troca unicamente da exposição da marca ESPARTA SEGURANÇA.

d. Combate à prática criminosas.

A ESPARTA SEGURANÇA não compactua com práticas criminosas. Como preconizado pelos Princípios de conduta, age sempre com honestidade e respeito, justamente para se afastar de qualquer conduta ilegal.

Os *colaboradores* devem cumprir integralmente as leis aplicáveis e os mecanismos de combate à corrupção. Para tanto, os colaboradores devem manter registrados todos os ativos da empresa, arquivos contábeis, pagamentos, transações e contratos, sempre com o dever de transparência.

Do mesmo modo será proibido maquiar qualquer relação da empresa, ante ao dever de transparência. Neste sentido, práticas como lavagem de dinheiro, simulações ou fontes ilegais estão vedadas e não podem ter qualquer relação, mesmo que indireta, com a empresa ESPARTA SEGURANÇA.

Este guia do programa de integridade serve para demonstrar que o funcionário não está sozinho e poderá sempre em uma situação desconfortável buscar auxílio do seu *Compliance Officer*, por intermédio do telefone (61) 3772-6199 e do canal de denúncias (de forma totalmente anônima no site da empresa)

<http://www.espartaseguranca.com.br/novosite/compliance.php>



Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 12 de 23

D. CONCORRÊNCIA

A empresa exercerá a concorrência de acordo com a Lei Antitruste (Lei nº 12.529, de 2011). Será vedada qualquer atitude que possa corresponder à infração contra a ordem econômica.

Afora, as condutas devem ser orientadas pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

Não será permitido qualquer contato com concorrentes que trate de propostas ou negociações em curso desta empresa. O colaborador poderá utilizar-se do canal de denúncias caso presencie ou desconfie de alguma atitude ilegal ou imoral, neste sentido.

a. Contratantes.

Os contratantes deverão partilhar deste documento do programa de integridade e do código de conduta da empresa. Medidas anticoncorrenciais não serão toleradas, acarretando a rescisão dos contratos ou aplicação de multas pela mácula direta à imagem da empresa ESPARTA SEGURANÇA.

Além de cumprir com os princípios de negociação já estipulados para evitar atos de corrupção, os clientes deverão se comprometer com o integral cumprimento das leis e com a vinculação ao "código de conduta dos contratantes" da ESPARTA SEGURANÇA, o qual será disponibilizado pela empresa, além de responder ao questionário DUO DILIGENCE.

4 PROGRAMA DE INTEGRIDADE
COMPLIANCE

LEI ANTI **CORRUPÇÃO**

ELEMENTOS PRINCIPAIS

- SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA**
- CANAL DE DENÚNCIA**
Treinamento de funcionários sobre o Código de Conduta
- CONFIÁVEL E EFETIVO**
Força coercitiva em caso de infrações
- APLICADO A TODOS EMPREGADOS**
Inclusive dirigentes

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

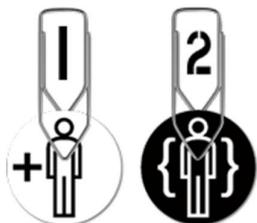
Código: PRO-
COMP 01

Página 13 de 23

Todos os contratantes devem respeitar os direitos humanos, terem consciência de sustentabilidade, não compactuar com o trabalho infantil e respeitar as normas de segurança e saúde do trabalho.

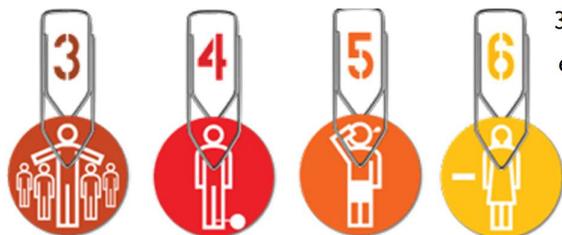
Como parte do programa de integridade da ESPARTA SEGURANÇA, a empresa deverá aderir ao Pacto Global das Nações Unidas. Trata-se de uma iniciativa desenvolvida pelo ex-secretário-geral da ONU, Kofi Annan, com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção refletida em 10 princípios:

1 DIREITOS HUMANOS



1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e
2. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

2 TRABALHO



3. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
4. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. A abolição efetiva do trabalho infantil; e
6. Eliminar a discriminação no emprego.

3 MEIO AMBIENTE



7. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 14 de 23

4 CONTRA A CORRUPÇÃO



10. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Neste pacto, as empresas contratantes, deverão garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência. A finalidade social além de louvável contribui para inserção destas pessoas na força de trabalho e no mercado relevante na qual estas empresas atuam. Do mesmo modo, as empresas não poderão fazer diferenciação de gênero, o que deve ser avaliado é a capacidade intelectual de cada colaborador. E por fim promover a capacitação e crescimento das mulheres, configurando-se em ato louvável de acesso às oportunidades sem discriminação.

E. CONTROLE INTERNO

A ESPARTA SEGURANÇA deverá manter registros contábeis de suas relações comerciais. Estes registros serão compostos por relatórios fieis dos contratos firmados pela empresa analisados pelo time da controladoria. A medida visa impedir custos não autorizados pelo seu gestor, inclusive com a utilização do programa de controle orçamentário (PCO).

Qualquer gasto direto ou indireto será realizado após aprovação do gestor da empresa (Gerente Financeiro), utilizando sempre o Software de Gestão PROTHEUS desenvolvido pela TOTVS. Para tanto, os relatórios deverão ser mantidos registrados no sistema, de forma clara e completa, com acesso garantido a equipe de compliance.

Os documentos sujeitos a registro serão todos aqueles que relatem um ganho ou gasto financeiro, incluindo ainda as despesas internas, com pessoal e administração da empresa.

a. Informações confidenciais.

As informações não publicadas pela empresa serão compreendidas como sigilosas. Objetivamente informações que tratem da estrutura e atuação da empresa não poderão ser fornecidas para terceiros.

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 15 de 23

Exemplificando a questão: relatórios financeiros; produção; criação; lucro; clientes; e equipamentos são informações confidenciais. Estas se manterão confidenciais mesmo com o término das relações vigentes, tendo em vista que, se reveladas, podem gerar prejuízos de diversos matizes.

Do mesmo modo, a utilização de dados pessoais no sistema da empresa será mantida sempre em sigilo. Como se trata de uma empresa em amplo crescimento os seus registros serão informatizados com proteção de dados, para evitar acesso indesejado de terceiros.

F. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A ESPARTA SEGURANÇA eivará os esforços para conservar os recursos naturais, através da promoção de atividades capazes de preservar o meio ambiente. Todos os colaboradores deverão contribuir com a cultura de consciência ambiental inserida na empresa.

Todos os colaboradores da empresa exercerão as atividades em um local asseado, organizado e seguro. Estas medidas são obrigações da empresa, com o intento de atingir a satisfação de seus colaboradores e garantir a saúde e segurança no local de trabalho.

A preservação deste ambiente de trabalho depende do esforço de todos os colaboradores, os quais terão amplo acesso aos gestores para reclamações ou poderão utilizar-se do *Compliance Officer*, com a intenção de indicar novas medidas práticas que possam ser adotadas para melhorar o ambiente de trabalho.

INFORMAÇÃO DOCUMENTADA – DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA

<p>MISSION Offer security services, operated with discretion and efficiency, integrating human resources with technology to provide the best cost-benefit.</p> <p>VISION Be national reference in private security</p> <p>VALUES To translate our mission and vision into reality, Esparta is guided by a management model based on 4 values:</p> <ul style="list-style-type: none">• RECOGNITION: Promote opportunities and recognize its employees, clients and initiatives.• SECURITY: Act thinking primarily in prevention and protection of people.• CONTINUOUS IMPROVEMENT: Continuous search for the improvement of processes, services and applied technology.• RESPECT: Respect to the environment, to the clients, to the employees and the community. <p>POLICY OF COMPANY QUALITY Our policy is the continuous search for improving the surveillance processes and the qualification of our contributors, with innovation and technology application in order to offer differentiated services with higher quality.</p>		<p>MISSÃO Oferecer serviços de segurança, operados com discrição e eficiência, integrando recursos humanos com tecnologia a fim de oferecer o melhor custo benefício.</p> <p>VISÃO Ser referência nacional em segurança privada.</p> <p>VALORES Para traduzir nossa missão e visão em realidade, a Esparta se norteia por um modelo de gestão baseado em 4 valores:</p> <ul style="list-style-type: none">• RECONHECIMENTO: Promover oportunidades e reconhecer seus funcionários, clientes e iniciativas;• SEGURANÇA: Atuar pensando prioritariamente na prevenção e proteção das pessoas;• MELHORIA CONTÍNUA: Busca contínua da melhoria nos processos, nos serviços e na tecnologia aplicada;• RESPEITO: Respeito ao meio ambiente, aos clientes, aos colaboradores e à comunidade. <p>POLÍTICA DA QUALIDADE DA EMPRESA Nossa política é a busca contínua da melhoria dos processos de vigilância e a qualificação de nossos colaboradores, com inovação e aplicação de tecnologia de forma a oferecer serviços diferenciados com qualidade superior.</p>
--	--	---

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data: 07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 16 de 23

G. COMPLIANCE OFFICER; CANAL DE DENÚNCIAS

O programa de integridade implementado pela empresa ESPARTA SEGURANÇA visa disseminar na sua atividade uma conduta profissional padrão, com base em práticas éticas e de acordo com a lei.

Para garantir esta conduta, todos os colaboradores são treinados, através de palestras habituais. Após o treinamento haverá amplo monitoramento dos colaboradores, fornecedores e clientes.

O monitoramento será exercido por todos os colaboradores e mais especificadamente pelos mecanismos criados para retiradas de dúvidas, solução de problemas, apuração e definição de responsabilidades.

Cada um dos trabalhadores da empresa poderá, ao presenciar condutas indesejadas por este Código de Conduta, buscar o Canal de Denúncias da empresa. Os autores das queixas não serão expostos, sendo vedado qualquer tipo de represália ou indagação relacionada à denúncia.

- ✓ O Sucesso na realização dos objetivos empresariais da Esparta depende diretamente da nossa credibilidade e reputação junto aos clientes, autoridades, fornecedores, colaboradores e à sociedade de um modo geral. Por isso, a Esparta espera que cada um dos seus colaboradores tenha uma atuação profissional e pessoal norteadas pela ética e responsabilidade.



Compliance Officer é o termo designado ao profissional responsável por administrar o programa de integridade na empresa. Cabe a ele desenvolver e coordenar todas as políticas, ferramentas e decisões que precisam ser tomadas no âmbito do programa, além de secretariar o comitê de ética. O Compliance Officer é o gestor do Canal de Denúncias, atuando no ambiente interno da empresa, intermediando o relacionamento entre as áreas, resultante de pontos divergentes para o estabelecimento de conformidade nos negócios, atividades operacionais, administrativas e etc.

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 17 de 23

Para efetiva implementação e monitoramento do programa será disponibilizado amplo acesso dos colaboradores ao *Compliance Officer*. A sua função será de esclarecer dúvidas, receber sugestões, implementar novas práticas capazes de melhorar o programa e receber denúncias. A denúncia poderá ser feita de forma confidencial, através de ligação telefônica ou envio de e-mail.

Ressalta-se que a apuração e tomada de decisões quanto às denúncias serão ajustadas entre o escritório, o gestor da área afetada e o *Compliance Officer*. Estes terão acesso aos documentos registrados pela empresa, seja de qualquer departamento ou pessoa, para fins de apuração da irregularidade.

Durante a apuração, sendo grave a acusação, o funcionário poderá ser suspenso de suas atividades ou advertido. Caso seja comprovada a acusação, o funcionário será suspenso, advertido ou demitido, a depender da gravidade do caso. Terceiros podem ter os contratos rescindidos, em casos de descumprimento do Código de Conduta.

Com apoio da assessoria jurídica da empresa, em decisão conjunta entre a Diretoria e o *Compliance Officer*, as denúncias poderão, após apuradas, serem objeto de representações perante o Ministério Público, Tribunal de Contas, Conselho Administrativo de Defesa Econômica e Receita Federal. Podendo ser adotadas outras medidas, caso sejam consideradas pertinentes.

Diante destas medidas, podemos afiançar que a ESPARTA SEGURANÇA possui mecanismos suficientes para garantir a real efetivação do programa de integridade, inclusive por intermédio de treinamento constante de seus colaboradores e monitoramento efetivo das atividades.

7. FORMULÁRIOS

I - ORGANOGRAMA DA MATRIZ DA EMPRESA EM MG

II - ORGANOGRAMA DA FILIAL DA EMPRESA NO DF / GO

III - ORGANOGRAMA DA FILIAL DA EMPRESA NO CEARÁ

IV - TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

V - QUESTIONÁRIO DUO DILIGENCE

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

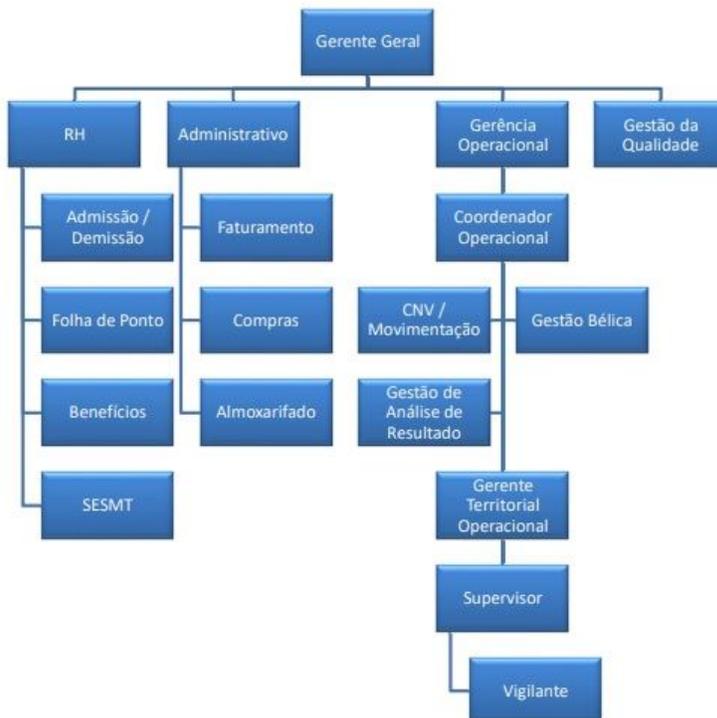
Código: PRO-COMP 01

Página 18 de 23

I - ORGANOGRAMA DA MATRIZ DA EMPRESA EM MG

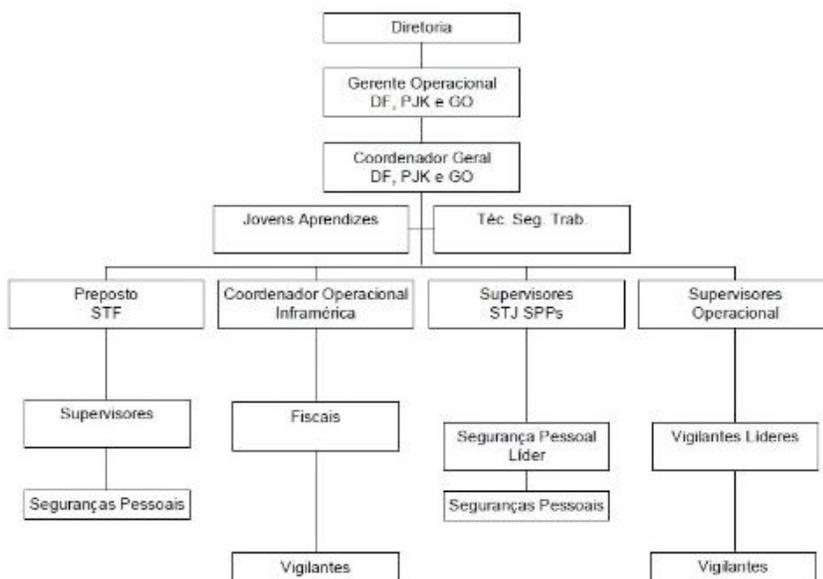


ESPARTA SEGURANÇA ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO



INFORMAÇÃO DOCUMENTADA – DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA

II - ORGANOGRAMA DA FILIAL DA EMPRESA NO DF / GO



Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data: 07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

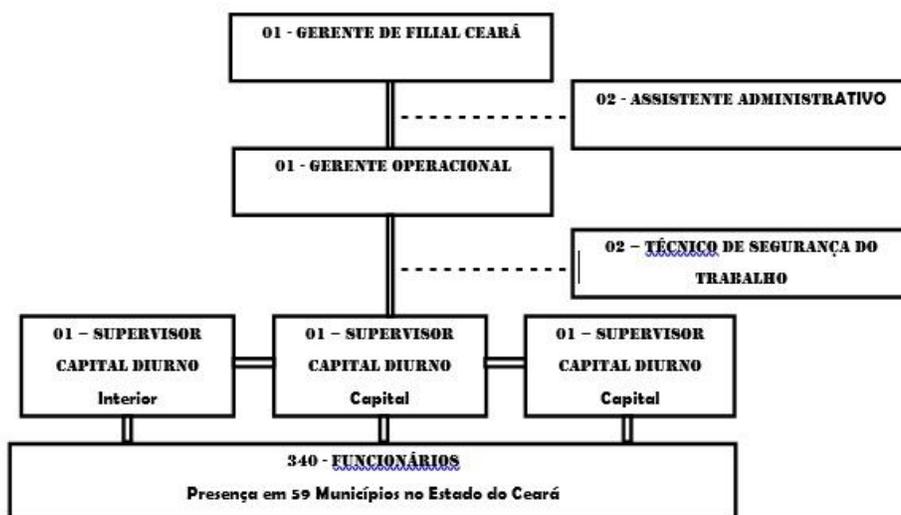
Código: PRO-
COMP 01

Página 19 de 23

III - ORGANOGRAMA DA FILIAL DA EMPRESA NO CEARÁ



ORGANOGRAMA 2020



INFORMAÇÃO DOCUMENTADA – DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 20 de 23

IV - TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

Por esse termo a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, estabelece critérios para fornecimento de insumos.

1- Qualidade do material

- 1.1- Será enviado pedido de compra com informações do produto e preço.
- 1.2- A nota fiscal deve estar de acordo com o pedido de compra, bem como os produtos na mesma qualidade da negociação de fornecimento, dentro da validade e com informação do número do pedido na nota.

2- Trabalho Escravo

- 2.1- Os fornecedores devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório e abolir o trabalho infantil. Permitindo apenas emprego de menores na condição de aprendiz.

3- Programa de Compliance

- 3.1 - A XXXXXXXX é empresa comprometida com o cumprimento fiel da legislação, especialmente a Lei Nº 12.846/13, adotando princípios éticos de moralidade, repudiando e combatendo todo tipo de fraude ou corrupção, bem como respeitando direitos humanos, ambientais e todas as normas de segurança e saúde do trabalho. Para isso, conta com um programa de Compliance ativo, visando difundir sua política de probidade não apenas dentro da empresa, mas entre todos os parceiros e potenciais parceiros comerciais. Espera-se que os mesmos compromissos sejam também compartilhados por todos aqueles parceiros da XXXXXXXX, tanto negociando, como atuando em seu nome. Desta forma, a empresa declara não oferecer ou aceitar ofertas, tampouco prometer ou aceitar promessas de qualquer vantagem indevida, de maneira direta ou indireta; pautando sua atividade comercial exclusivamente quanto aos seus serviços e preços.

4 - Condições de fornecimento

- 4.1 - Forma de pagamento - boleto ou depósito em conta
- 4.2 - Vedação de cessão do título, salvo com anuência
É vedado a transferência, do direito de título de créditos para FOMENTO MERCANTIL - FACTORING mesmo que indiretamente, transferindo a cobrança para terceiros. Se por um lado a credora transferir os títulos de crédito para FOMENTO MERCANTIL sem autorização da parte devedora, deste modo será de responsabilidade da parte credora os juros aplicados ilicitamente.
- 4.3 - Multa em caso de atraso, limitada a 2% a.m, pró rata dia
- 4.4 - Juros em caso de atraso limitado a 1,5% a.m pró rata dia.

De acordo,

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 21 de 23

V - QUESTIONÁRIO DUO DILIGENCE

		Revisão: 01
AVALIAÇÃO INICIAL DE FORNECEDOR		Código: FOR- SUP 01
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
Questionário Duo Diligence		NOTA
1.	A empresa possui as licenças e autorizações do poder público que autorizam o funcionamento	
	a) () Sim, enviar cópia CNPJ, IE, IM e Alvará de Funcionamento	
	b) () Não	
	Caso resposta 'b', haverá desclassificação da empresa por impedimento legal.	
2.	A sua empresa possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas ética que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?	
	a) () Sim, clara, objetiva, conhecida por todos os colaboradores (anexar).	
	b) () Possui um esboço não muito bem definido (anexar ou descrever).	
	c) () Não possui.	
	Descrever:	
3.	A empresa é certificada em alguma das seguintes normas: ISO 9001, ISO 14001 e OSHAS18001	

INFORMAÇÃO DOCUMENTADA – DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance OfficerAprovado por: André G. Pedrosa
Diretor ExecutivoData:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 22 de 23

INFORMAÇÃO DOCUMENTADA – DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA

	a) () Sim, anexe cópia dos certificados.		
	d) () Não possui.		
4.	A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?		
	a) () Sim.		
	b) () Não.		
5.	Em caso de necessidade, qual o menor prazo que sua empresa detém capacidade de entrega do produto contratado		
	a) () 5 dias;		
	b) () 15 dias;		
	c) () 30 dias.		
6.	Qual o prazo de garantia que sua empresa oferece pela prestação de serviço e/ou fornecimento de produto		
	a) () 90 dias;		
	b) () entre 30 e 90 dias;		
	c) () 30 dias.		
7.	Qual o prazo máximo para pagamento oferecido pela empresa		
	a) () Superior a 30 dias;		
	b) () Entre 28 e 30 dias;		
	c) () 21 dias;		
	d) () à vista.		
8.	Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos		
	a) () Sim;		
	b) () Não.		

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Revisão: 00

Código: PRO-
COMP 01

Página 23 de 23

INFORMAÇÃO DOCUMENTADA – DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA

9.	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública		
	a) () Sim;		
	b) () Não.		
10	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público		
	a) () Sim;		
	b) () Não.		
11	A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial		
	a) () Sim;		
	b) () Não.		
Declaração de Veracidade das Informações			
A empresa declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário Due Diligence, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.			
Assinatura:			
Nome por extenso:			
Cargo:			
Data:			

Elaborado por: Carlos Vilanova
Compliance Officer

Aprovado por: André G. Pedrosa
Diretor Executivo

Data:
07/11/2019